



Federação de Sindicatos da Administração Pública
e de Entidades com Fins Públicos



Toda a correspondência deverá ser dirigida ao Secretário-Geral

Jorge Nobre dos Santos
Secretário-Geral

Exmo. Senhor Presidente da
Comissão de Orçamento, Finanças e
Administração Pública
Eduardo Cabrita
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa
Fax: 213936945

Na resposta indicar as referências deste ofício

N/Ref: F/ 010

V/Ref:

Processo:

Data: 28-05-2015

Assunto: Projecto Lei nº 866/XII

Para análise da presente medida de introdução da denominada “Meia Jornada”, importa compreender o seu impacto no contexto do conjunto de medidas recentemente tomadas, também e principalmente em matéria de duração e organização do tempo de trabalho.

Com efeito, a presente medida não poderá ser dissociada da medida de alargamento de horário de trabalho, introduzida pela Lei 68/2013, de 29 de Agosto. Com a entrada em vigor da mencionada lei, os trabalhadores em funções públicas viram unilateralmente alterados as suas condições de trabalho, através de aumento da carga de trabalho diária, sem o correspondente acréscimo remuneratório, o que se traduziu num real e significativo decréscimo de rendimento dos trabalhadores e, necessariamente dos seus dependentes, bem como do tempo disponível para o exercício das responsabilidades parentais e familiares.

Assim, a presente medida, que determinará uma redução remuneratória correspondente a 40% do vencimento, já sofreu o impacto da mencionada redução unilateral anteriormente referida, em virtude da redução horário ser calculada com base em oito horas de trabalho diário e, não as sete horas que sempre vigoraram na Administração Pública.

Para além, do que encerra uma gritante contradição com a política anterior, que pelas razões que agora se justificam serem um incentivo à natalidade e ao direito à família, a bem de ver ficaram prejudicadas pela medida anterior.



Federação de Sindicatos da Administração Pública
e de Entidades com Fins Públicos



Assim, somos de parecer que o verdadeiro incentivo à natalidade e à família, em matéria de organização e duração do tempo de trabalho, se alcançará pelo incentivo à prática de jornadas contínuas – que se traduz numa diminuição do tempo de trabalho, sem perda remuneratória, a par do que há muito defendemos sobre o retorno ao regime de trabalho de 35 horas semanais e 7 horas diárias.

Em suma o N. parecer.

O Secretário-Geral da FESAP



Jorge Nobre dos Santos